

Processo n.: @REC 20/00443030

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 266/2020, exarado no Processo n. @RLI-18/00950133

Interessado: Paulo Maurício Pizzolatti

Procurador: Alexandre Baumgratz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pomerode

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 258/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Reconhecer, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal (nos termos do art. 24-A da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000) e cancelar a multa aplicada ao Recorrente no item “2.1” do Acórdão n. 266/2020, proferido na sessão ordinária de 27/05/2020, nos autos do Processo n. @RLI-18/00950133;

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Pomerode.

Ata n.: 25/2022

Data da Sessão: 13/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC